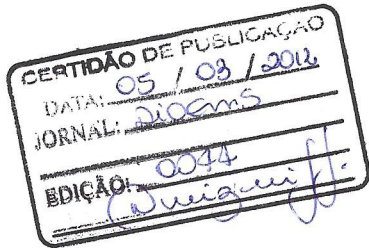




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

LEI Nº 2.292/2012



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a receber mediante doação área de terra denominada de Lote Rural nº 18-C1 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Sr. **VALMIR JOÃO HOFF**, portador do CPF nº 332448989-04 e RG nº 6.702.613-6, residente na Linha Nova Riqueza neste Município, através de doação, área de terra com denominação de Lote Rural Nº 18-C1 da gleba nº 210-SA do Núcleo Santo Antônio Colônia Missões, situada na Linha Nova Riqueza, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com área de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), oriundo da subdivisão lote nº 18-C, objeto da Matrícula nº 9.477 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A área mencionada no presente artigo destina-se a construção de um Centro Social para a Comunidade da Linha Nova Riqueza, neste Município.

ARTIGO 2º - As despesas para cumprimento do disposto no artigo 2º correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2012.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal